



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/04/2024 às 08:20
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 – 08:21

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

*Registro de preços para aquisição de
Pneus, Câmaras de ar, Protetores de aro
e prestação de serviços de recapagens de
pneus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e prestação de serviços de recapagens de pneus para as máquinas e veículos do município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **23 de abril de 2024, às 08 horas e 21 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 20 minutos** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição fracionada de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e prestação de serviços de recapagens de pneus para as máquinas e veículos do município, conforme o Termo de Referência (Anexo I)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços informados previamente pelos responsáveis pela aquisição 20 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.2. Dos itens 01 ao 47 (Pneus Novos), em nenhuma hipótese o item ofertado deve ser remodelado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

1.3. Os objetos constantes no anexo I, sempre que houver análise do Instituto, devem ser certificados pelo INMETRO e RTQ-41, devendo conter em pelo menos um dos seus flancos a marca do instituto e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O pregoeiro diante da ciência que a marca e modelo do produto ofertado não correspondem às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1.1 Catálogo ou prospecto do produto ofertado, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via Internet, no site do fabricante, devidamente numerado de acordo com o número do item licitado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos produtos. Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta online, pelo pregoeiro.

Observação: Serão desclassificadas as propostas cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do ANEXO I.

5.1.2 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA, em nome do Fabricante e em pleno vigor, conforme art. 4º da resolução CONAMA nº 416/2009, para pneus e câmaras de ar;

5.1.3 Comprovante de Registro no INMETRO do produto ofertado. (Não sendo obrigatório para Pneus fora de estrada).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Pirapó, Rua Afonso de Medeiros, nº 562, Pirapó-RS.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré- escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do(s) produto(s).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 02 de abril de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – Termo de Referência
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698-10174-2024
LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras, protetores e prestação de serviços de recapagem para uso nas máquinas e veículos de todas as secretarias do município, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Valor Referência	Valor Total
1	24	Pneu novo liso convencional 900x20 14 lonas. Para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto). Aplicação: Caçamba	1408,04	33792,96
2	24	Pneu novo borrachudo convencional 900x20 14 lonas. Aplicação: Caçamba	1999,63	47991,12
3	16	Pneu novo liso convencional 1000x20 16 lonas, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), aplicação: Caminhões de carga.	2298,89	36782,24
4	16	Pneu novo borrachudo convencional 1000x20, 16 lonas, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), aplicação: Caminhões de carga.	2290,99	36655,84
5	8	Pneu novo 19.5 – 24 12 lonas. Aplicação: Retroescavadeira	5809,00	46472,00
6	8	Pneu novo 12.16-5 NHS 12 lonas. Aplicação: Retroescavadeira	2175,20	17401,60
7	16	Pneu Radial 165/70 R13, aplicação: veículo de passeio.	336,90	5390,40
8	4	Pneu Radial 215/80 R16 RT/S	810,00	3240,00
9	4	Pneu Radial 215/80 R16 AT/S	810,00	3240,00
10	4	Pneu Frisado Agrícola 750x16	1221,00	4884,00
11	12	Pneu 1300x24, 16 Lonas	3700,00	44400,00
12	24	Pneu 1400x24, 16 Lonas	4446,00	106704,00
13	8	Pneu 17.5-25, 16 Lonas, Aplicação L3	6212,50	49700,00
14	120	Pneu novo radial 185/70R14. Para Veículos leves	440,20	52824,00
15	8	Pneu novo agrícola 18.4-34, 12 lonas. Aplicação: Tratores. Aplicação R1	4750,00	38000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

16	4	Pneu novo agrícola 14.9-26, 12 lonas. Aplicação: Tratores.	3273,00	13092,00
17	8	Pneu novo agrícola 14.9-24, 10 lonas. Aplicação: Tratores.	4668,00	37344,00
18	8	Pneu novo agrícola 18.4-30, 12 lonas. Aplicação: Tratores.	5500,00	44000,00
19	8	Pneu novo agrícola 12.4-24, 12 lonas. Aplicação: Tratores.	3460,00	27680,00
20	20	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas, aplicação: Globe	1025,00	20500,00
21	50	Pneu Radial 225/75 R16	660,00	33000,00
22	12	Pneu Radial 215/55 R17	650,00	7800,00
23	8	Pneu Convencional liso 5.60 x 15 para semeadeira	977,22	7817,76
24	14	Pneu novo radial liso 215/75R 17.5. Aplicação: Micro ônibus.	1377,68	19287,52
25	20	Pneu novo radial borrachudo 215/75R 17.5. Para Micro ônibus.	1286,00	25720,00
26	10	Pneu novo radial liso 235/75R 17.5. Aplicação: Micro ônibus.	1481,33	14813,30
27	20	Pneu novo radial borrachudo 235/75R 17.5. Aplicação: Micro ônibus.	1678,94	33578,80
28	10	Pneu novo radial liso 275/80R 22.5 Com índice de carga mínimo 149/146, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), índice de velocidade L. Aplicação: Ônibus.	2626,00	26260,00
29	20	Pneu novo radial Misto borrachudo 275/80R 22.5. Aplicação: Ônibus.	2315,00	46300,00
30	120	Pneu novo radial 185/60R15, 88H. Aplicação: Veículos leves	480,00	57600,00
31	30	Pneu novo radial 175/70R13, índice de velocidade H, aplicação: Veículos leves.	377,00	11310,00
32	16	Pneu novo radial 225/75R15 H/T. Aplicação: Pick-up	821,00	13136,00
33	30	Pneu novo radial 215/75R 16 "C". Radial sem câmara. Aplicação: Van.	1100,00	33000,00
34	40	Pneu novo radial 225/65R16.Radial sem câmara. Aplicação: Van.	1133,00	45320,00
35	50	Pneu novo radial 175/65R14 Índice de carga mínimo 82, índice de velocidade H, aplicação: Veículos leves.	512,60	25630,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

36	100	Pneu novo radial 195/65 R15 Radial sem Câmara. Aplicação: Veículos leves.	525,00	52500,00
37	4	Pneu novo 90/90x19. Aplicação: Motocicleta	252,25	1009,00
38	4	Pneu novo 110/90x17. Aplicação: Motocicleta	322,45	1289,80
39	10	Pneu novo radial, liso, misto 1000x20, 16 lonas. Aplicação: Caçamba	2705,00	27050,00
40	4	Pneu Novo 14.9-28 10 Lonas	4709,00	18836,00
41	10	Pneu Radial Novo 215/65 R16C	953,46	9534,60
42	40	Pneu novo radial 185/65 R15. Radial sem câmara, Aplicação: Veículos leves	409,00	16360,00
43	50	Pneu novo radial 195/75 R16.	707,00	35350,00
44	16	Pneu Novo radial 205/60 R16	543,00	8688,00
45	12	Pneus novo radial, borrachudo, misto 1000x20, 16 lonas. Aplicação: Caçamba.	3250,00	39000,00
46	6	Pneu novo radial liso Misto 295/80 R22.5	2490,00	14940,00
47	16	Pneu novo radial borrachudo Misto 295/80 R22.5	2414,00	38624,00
48	26	Recapagem de pneu a quente 1400x24 com borracha tipo classe "A", Desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	3416,67	88833,42
49	16	Recapagem de pneu a quente 1300x24 com borracha tipo classe "A", Desenho L2, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	2740,00	43840,00
50	8	Recapagem de pneu a quente 17.5x25 com borracha tipo classe "A"- Desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	3976,67	31813,36
51	30	Recapagem de pneu a frio 1000x20 com borracha tipo classe "A", borrachudo, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO.	970,00	29100,00
52	30	Recapagem de pneu a frio 900x20 com borracha tipo classe "A", borrachudo, Desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO.	853,33	25599,90
53	4	Recapagem de pneu frisado 750x16 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	560,00	2240,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

54	10	Recapagem de pneu a frio 750x16 com borracha tipo classe "A", borrachudo, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	633,33	6333,30
55	8	Recapagem de pneu 12-16.5-NHS com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	1593,33	12746,64
56	8	Recapagem de pneu 19.5 L- 24 com borracha tipo classe "A", desenho XHA, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	3886,67	31093,36
57	8	Recapagem de pneu agrícola 18.4-34 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	3696,67	29573,36
58	4	Recapagem de Pneu Agrícola 14.9-28 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	2896,67	11586,68
59	8	Recapagem de pneu agrícola 14.9-24 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	2456,67	19653,36
60	8	Recapagem de pneu agrícola 18.4-30 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	3553,33	28426,64
61	8	Recapagem de pneu agrícola 12.4-24 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	2143,33	17146,64
62	2	Recapagem de Pneu 14.9-28 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	2896,67	5793,34
63	12	Recapagem de pneu 295/80 R22.5 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO.	1050,00	12600,00
64	20	Recapagem de pneu 215/75 R 17.5 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO.	723,33	14466,60
65	20	Recapagem de Pneu 235/75 R17.5 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento.	803,33	16066,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

66	20	Recapagem de pneu 275/80R22.5 com borracha tipo classe "A", dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, especialmente normas da ABNT/INMETRO.	996,67	19933,40
67	50	Câmara de ar 900x20, primeira linha e com garantia do fabricante.	136,00	6800,00
68	50	Câmara de ar 1000x20, primeira linha e com garantia do fabricante.	161,00	8050,00
69	28	Câmara de ar 750x16 válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante.	117,00	3276,00
70	8	Câmara de ar 17.5x25 válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante.	398,00	3184,00
71	30	Câmara de ar 1400x24 válvula curta e fora do centro, primeira linha e com garantia do fabricante.	340,00	10200,00
72	16	Câmara de ar 1300x24 válvula curta e fora do centro, primeira linha e com garantia do fabricante.	415,00	6640,00
73	12	Câmara de ar 12.16-5 válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante.	164,00	1968,00
74	12	Câmara de ar 19.5-24 válvula curta, primeira linha e com garantia do fabricante.	393,00	4716,00
75	10	Câmara de ar 18.4 x34 agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante.	497,00	4970,00
76	10	Câmara de ar 14.9x24, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante.	408,18	4081,80
77	10	Câmara de ar 18.4x30, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante.	500,00	5000,00
78	10	Câmara de ar 12.4x24, agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante.	278,67	2786,70
79	4	Camara de Ar 14.9-28 agrícola, primeira linha e com garantia do fabricante.	390,38	1561,52
80	100	Protetor aro 20 com marca impressa no produto	74,57	7457,00
81	8	Protetor aro 17.5x25 com marca impressa no produto	306,00	2448,00
82	40	Protetor aro 24 com marca impressa no produto	161,17	6446,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A aquisição se justifica devido a necessidade de uso e troca dos pneus dos veículos e maquinários das seguintes secretarias: Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, Viação e Transporte e Gabinete do Prefeito, para o ano de 2024.

A entrega dos itens será realizada na Secretaria de Obras do município, na Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro, Pirapó/RS, sendo responsabilidade do fiscal de contrato designado o seu devido recebimento, assim como a conferência física dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus, câmaras e protetores de aro e a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens, de forma fracionada de acordo com a necessidade do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar, além dos documentos necessários para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, os seguintes requisitos específicos aplicados aos itens:

4.1 Catálogo ou prospecto do produto ofertado, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via Internet, no site do fabricante, devidamente numerado de acordo com o número do item licitado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos produtos. Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

obtido via internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta online, pelo pregoeiro.

Observação: Serão desclassificadas as propostas cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do ANEXO I.

4.2 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA, em nome do Fabricante e em pleno vigor, conforme art. 4º da resolução CONAMA nº 416/2009 (Para pneus);

4.3 Comprovante de Registro no INMETRO do produto ofertado. (Não sendo obrigatório para Pneus fora de estrada, protetores de aro e recapagens).

4.4 Garantia mínima de 01 ano emitida pelo fabricante, para todos os itens.

4.5 Os bens serão recebidos no prazo de 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.9 Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.10 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.11 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados. 4.5. 4.6. 4.7. 4.8. 4.9. 4.10.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (tres) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 2.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.881.461,36 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos foram obtidos com empresas do ramo e Licitacon/RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024
LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2025.

Registro de preços unitários para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e prestação de serviços de recapagens de pneus para as máquinas e veículos do município.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e tres (2024), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auri Brandt Kochhann e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, resolvem registrar de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e prestação de serviços de recapagens de pneus para as máquinas e veículos do município:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – **A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré- escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico -financeiro da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Cláusula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.

c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 010/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX